



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Verdade, Bem e Belo*

LEI Nº 748/91

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE JARDIM PARA O EXER  
CÍCIO FINANCEIRO DE 1992.  
=====

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 1991, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O Orçamento programa do Município de Jardim, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 03 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	CR\$ 2.797.650.000,00
11. Receita Tributária .....	CR\$ 390.065.000,00
13. Receita Patrimonial .....	CR\$ 140.725.000,00
15. Receita Industrial .....	CR\$ 4.225.000,00
17. Transf. Correntes .....	Cr\$ 2.228.185.000,00
19. Outras Rec. Correntes .....	CR\$ 34.450.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Verdade, Bem e Belo*

Cont.. da Lei nº 748/91

RECEITA DE CAPITAL .....	CR\$ 2.202.350.000,00
21. - Operações de Crédito .....	CR\$ 6.500.000,00
22. Alienação de bens .....	CR\$ 130.650.000,00
24. Transf. de capital .....	CR\$ 2.065.000.000,00
25. Outras Receitas Capit. ....	Cr\$ 200.000,00
TOTAL DA RECEITA .....	CR\$ 5.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

## 1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA .....	CR\$ 362.000.000,00
03 - Administração e Planejamento .....	CR\$ 978.099.500,00
08 - Educação e Cultura .....	CR\$ 670.000.000,00
10 - Habitação e urbanismo .....	CR\$ 1.401.400.500,00
13 - Saúde e Saneamento .....	CR\$ 480.000.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	CR\$ 483.500.000,00
16 - Transporte .....	CR\$ 125.000.000,00
9 - Reserva de Contingência .....	CR\$ 500.000.000,00
Total Geral .....	CR\$ 5.000.000.000,00

## 2. POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo .....	CR\$ 362.000.000,00
07 - Administração .....	CR\$ 785.099.500,00
08 - Administração Financeira .....	CR\$ 131.000.000,00
09 - Planejamento Governamental .....	CR\$ 62.000.000,00
41 - Educação de 0 a 6 anos .....	CR\$ 63.500.000,00
42 - Ensino Fundamental .....	CR\$ 540.000.000,00
46 - Educação física e Desporto .....	CR\$ 43.500.000,00
49 - Educação Especial .....	CR\$ 23.000.000,00
57 - Habitação .....	CR\$ 740.400.500,00
58 - Urbanismo .....	CR\$ 495.000.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Verdade, Bem e Belo*

Cont... da Lei nº 748/91

60 - Serv. Utilidade Pública .....	CR\$	145.000.000,00
75 - Saúde .....	Cr\$	480.000.000,00
77 - Proteção e Meio-Ambiente .....	CR\$	21.000.000,00
81 - Assistência .....	CR\$	483.500.000,00
88 - Transporte Rodoviário .....	CR\$	125.000.000,00
9 - Reserva de Contingência .....	CR\$	500.000.000,00
total Geral .....	CR\$	5.000.000.000,00

### 3. POR CATEGORIAS ECONOMICAS

01 - Despesas Correntes .....	CR\$	2.483.099.500,00
02 - Despesas de Capital .....	CR\$	2.016.900.500,00
9 - Reserva de Contingência .....	CR\$	500.000.000,00
TOTAL GERAL .....	CR\$	5.000.000.000,00

### 4. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

#### PODER LEGISLATIVO

10.01. - Câmara Municipal .....	CR\$	362.000.000,00
---------------------------------	------	----------------

#### PODER EXECUTIVO

20.01. - Gabinete do Prefeito .....	CR\$	239.099.500,00
20.02. - Sec. de Administração .....	CR\$	162.500.000,00
20.03. - Sec. de fAzenda .....	CR\$	205.500.000,00
20.04. - Sec. Educação, Cult.Esport. ....	CR\$	670.000.000,00
20.05. - Sec. Saúde e Saneamento .....	CR\$	480.000.000,00
20.06. - Sec. de Promoção Social .....	CR\$	483.500.000,00
20.07. - Sec. Viação e Obras Públic .....	CR\$	1.019.400.500,00
20.08. - Sec. Planejamento .....	CR\$	62.000.000,00
20.09. - Sec. Serviços Urbanos .....	CR\$	816.000.000,00
9 - Reserva de Contingência.....	CR\$	500.000.000,00
Total Geral .....	CR\$	5.000.000.000,00





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Verdade, Bem e Belo*

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:


I - Suprimido

II - Abrir Crédito Suplementares, até o limite de 2% (dois por cento), das dotações do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320;

III- Repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros, consoante dispõe o artigo 76, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, a qual caberá a execução orçamentária de sua despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

  
DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL